



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 038/2023/GAB

Juti-MS, 30 de março de 2023.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 003/2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
PROTOCOLO Nº 012/2023
DATA 10/04/2023 HORAS
ASSINATURA Rita L. S.

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Municipal n.º 003/2023, que ***"Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti – ACODECAJ, para colaboração através de repasse de valor a ser empregado na construção da sede da associação, e dá outras providências"***, para apreciação desta Casa de Leis.

Em razão da importância do tema, solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata aprovação do presente Projeto de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

Lei, esperando sua pronta análise e aprovação, **em regime de urgência¹**, com arrimo no art. 90, da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Nelson Gonçalves Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Juti-MS

¹ Art. 90 (...) § 1º - O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 003/2023

"Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti – ACODECAJ, para colaboração através de repasse de valor a ser empregado na construção da sede da associação, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti – ACODECAJ, inscrita no CNPJ n.º 04.766.183/0001-01, para colaboração através de repasse do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser empregado na construção da sede da associação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

§ 1º O repasse será feito desde que cumpridas as exigências legais para o recebimento de recursos do Poder Público pela entidade beneficiada;

§ 2º A entidade prestará contas do valor repassado, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da efetiva transferência de valor, devendo apresentar os documentos seguintes:

I - ofício de encaminhamento;

II - relatório de atividades, mencionando os serviços executados com o valor repassado e os respectivos custos financeiros;

III – boletins de medições;

IV - notas fiscais/recibos;

V – extratos bancários;

VI – fotos que comprovem os serviços executados;

V – outros documentos comprobatórios.

§ 3º O prazo a que se refere o § 2º poderá ser prorrogado mediante pedido justificado da entidade beneficiada.

§ 4º Deverão ser devolvidos ao Município de Juti, os recursos aplicados em desconformidade com esta Lei, bem como eventuais despesas indevidas ou não comprovadas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

Art. 2º As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 003/2023

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Ao tempo em que cumprimento Vossas Excelências, tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 003/2023, que ***“Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti – ACODECAJ, para colaboração através de repasse de valor a ser empregado na construção da sede da associação, e dá outras providências”***.

Para tanto, anoto que o referido projeto tem como objetivo colaborar com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti – ACODECAJ, na construção de sua sede, considerando a sua relevância para o município.

Ressalte-se que é da competência do Município fomentar a cultura (art. 24, V, LOM), devendo incentivar as associações e cooperativas (arts. 232-233, LOM), proporcionando apoio às atividades desenvolvidas por estas (art. 234, LOM).

A construção da sede da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti representa um progresso na cidade que não dispõe de outros meios de utilidade pública.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

Com essas considerações solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata aprovação do presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação, **em regime de urgência!**

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

CERTIDAO

Certifico que o projeto de Lei Ordinária Municipal nº 003/2023, que ***"Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti – ACODECAJ, para colaboração através de repasse de valor a ser empregado na construção da sede da associação, e dá outras providências"***, foi LIDO dia 10/04/2023 e durante a sessão Ordinária de nº. 008/2023.

Por ser esta a verdadeira expressão firmo a presente.

Juti/MS, 10 de Abril de 2023

Marcela Santana Zanuni

Marcela Santana Zanuni

Assessoria Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

Ofício N° 074 /CMJ/04/2023/GP

Juti-MS, 11 de Abril de 2023.

Ao Exma. Sra.

LUZIA APARECIDA ROCHA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Prezada Vereadora:

Venho através do presente encaminhar à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que é presidida por Vossa Excelência, para ser analisada para a confecção do parecer respectivo o Projeto de Lei Municipal n.º 003/2023, que ***"Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti – ACODECAJ, para colaboração através de repasse de valor a ser empregado na construção da sede da associação, e dá outras providências"***.

Ressaltamos que Vossa Excelência terá o prazo de 24 horas para nomear o relator da matéria, o qual terá **três dias** para apresentar o parecer aos demais membros da Comissão. O prazo total da Comissão será de **seis dias**.

Diante do exposto, apresento protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

NELSON GONÇALVES RODRIGUES

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67) 3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

Ofício Nº 075/CMJ/04/2023/GP

Juti-MS, 13 de Abril de 2023.

Prezado Vereador:

Venho através do presente encaminhar à Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, que é presidida por Vossa Excelência, para ser analisada para a confecção do parecer respectivo o Projeto de Lei Municipal n.º 003/2023, que ***"Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti – ACODECAJ, para colaboração através de repasse de valor a ser empregado na construção da sede da associação, e dá outras providências"***.

Ressaltamos que Vossa Excelência terá o prazo de 24 horas para nomear o relator da matéria, o qual terá **três dias** para apresentar o parecer aos demais membros da Comissão.

Diante do exposto, apresento protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


LUZIA APARECIDA ROCHA
Presidente da Comissão de Legislação

Ao Exmo. Sr.

ELICIO ROCHA

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

Ofício nº080/2023-GAB/AL

Juti-MS, 18 de Abril de 2023.

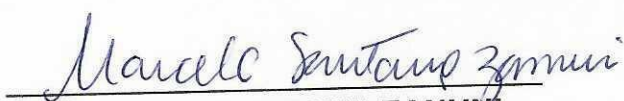
Excelentíssimo Prefeito,

Por ordem do Exmº. Sr. Presidente desta Casa de Leis, encaminho à sua Excelência o Autógrafo de Lei nº 005/2023, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2023 de vossa autoria, onde ***"Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti – ACODECAJ, para colaboração através de repasse de valor a ser empregado na construção da sede da associação, e dá outras providências."***

Devidamente aprovado por unanimidade, seguindo todos os trâmites regimentais, para vossa sanção e providências necessárias.

Sendo só o de momento, externo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCELA SANTANA ZANUNI
Assessoria Legislativa

Exmº. Sr.
GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal
JUTI-MS

Recbi
18/04/23




BIÊNIO
2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Celestino Fernandes, nº. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000
E-mail c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

AUTÓGRAFO DE LEI Nº005/2023

REFERENTE: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº003/2023
AUTORIA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti – ACODECAJ, para colaboração através de repasse de valor a ser empregado na construção da sede da associação, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti – ACODECAJ, inscrita no CNPJ n.º 04.766.183/0001-01, para colaboração através de repasse do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser empregado na construção da sede da associação.

§ 1º O repasse será feito desde que cumpridas as exigências legais para o recebimento de recursos do Poder Público pela entidade beneficiada;

§ 2º A entidade prestará contas do valor repassado, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da efetiva transferência de valor, devendo apresentar os documentos seguintes:

I - ofício de encaminhamento;

II - relatório de atividades, mencionando os serviços executados com o valor repassado e os respectivos custos financeiros;

III – boletins de medições;

IV - notas fiscais/recibos;

V – extratos bancários;

VI – fotos que comprovem os serviços executados;

V – outros documentos comprobatórios.

§ 3º O prazo a que se refere o § 2º poderá ser prorrogado mediante pedido justificado da entidade beneficiada.

§ 4º Deverão ser devolvidos ao Município de Juti, os recursos aplicados em desconformidade com esta Lei, bem como eventuais despesas indevidas ou não comprovadas.

Art. 2º As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.**

**GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal**

Edifício da Câmara Municipal de Juti/MS
Gabinete do Presidente, 18 de Abril de 2023.



NELSON GONÇALVES RODRIGUES
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº002/2023**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº007/2023, TERMO DE FOMENTO Nº002/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE JUTI e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE JUTI - ACODECAJ, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº04.766.183/0001-01. Objeto: Constitui objeto deste Termo de fomento para transferência de recursos próprios à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti - ACODECAJ, para colaboração através de repasse de valor a ser empregado na construção da sede da associação, e dá outras providências. Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0300.2004.047 3.3.50.43.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Fundamento legal: Lei nº13.019/2014 e Lei Municipal nº665/2023. Data de Assinatura: 16/05/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, e ERICA APARECIDA MARCARI - Presidente ACODECAJ.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2023

Processo nº. 035/2023, Chamada Pública nº. 002/2023. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SOSCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto: Credenciamento pessoas jurídicas para Prestação de Serviços MÉDICOS em plantões semanais, sobreaviso, vaga zero e serviços médicos em clínica geral, bem como especialidades de ginecologista, fonoaudiólogo, cardiologista, pediatra e ortopedista com participação nos programas de saúde da família da Unidade Básica de Saúde - PSF - Urbana e PSF - Rural, para atendimento da população jutiense, para o hospital municipal Santa Luzia e das Unidades de Saúde do Município de Juti/MS, quando devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as regras estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº002/2023 e seus anexos. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 06.02.10.122.301.0700.2031.325 3.3.90.39.00 - FIS SAÚDE; 06.02.10.122.301.0700.2084.339 3.3.90.39.00 - Manutenção das atividades da atenção primária; 06.02.10.122.302.0700.2085.339 3.3.90.39.00 - Manutenção das atividades de atenção especializada. A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme valores definidos no Anexo II - item 10 do Edital de Chamamento Público. Data da assinatura: 15/05/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO - Secretário Municipal de Saúde, MARCOS ANTONIO CANTERO - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref.

Processo Licitatório n. 007/2023**Tomada de Preços n. 001/2023**

Objeto: "Contratação de empresa da engenharia visando a construção de 05(cinco) unidades habitacionais no Município de Juti, para implantação do programa de habitação com a substituição de moradias precárias, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, demais documentos e especificações constantes do Edital e seus anexos; "

Ref.

Processo Licitatório n. 008/2023**Tomada de Preços n. 002/2023**

Objeto: "Contratação de empresa da engenharia para execução da Construção de Praça Pública no Município de Juti, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, demais documentos e especificações constantes do Edital e seus anexos. "

DECISÃO ADMINISTRATIVA

36. Acolho os fundamentos do parecer jurídico, na medida que decido pelo(a):
9. CONHECIMENTO do recurso interposto pela empresa SCM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, pois tempestivo e NÃO PROVIMENTO deste, por incompatibilidade com o documento solicitado, mantendo decisão de inabilitação na Tomada de Preços n. 001/2023 e anulação parcial da Tomada de Preços n. 002/2023;
6. Comunique-se.

Juti/MS, em 16 de maio de 2023.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA**PROCESSO 010/2023****TOMADA DE PREÇO 004/2023**

O MUNICÍPIO DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.644.296/0001-41, através de sua Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº001/2023, de 02 de Janeiro de 2023, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que estará reunida para a abertura dos envelopes

Art. 14. Na hipótese de atraso no pagamento de três parcelas sucessivas ou alternadas, fica rescindido o Termo de Parcelamento, não sendo permitido novo reparcelamento, implicando a rescisão na perda dos benefícios desta Lei, acarretando a exigibilidade do saldo remanescente, a recomposição dos valores excluídos em função dos benefícios de adesão ao REFIS e os acréscimos legais previstos na legislação municipal, a imediata inscrição dos valores remanescentes na Dívida Ativa, ajuizamento ou continuidade da execução fiscal ou, ainda, protesto extrajudicial, conforme o caso.

Art. 15. A extinção do crédito tributário, pelo pagamento à vista ou findo o parcelamento, não importa em dispensa do pagamento de despesas processuais e honorários advocatícios, eventualmente não incluídos no montante da dívida do contribuinte, por motivos de falhas de informações ou de procedimento no momento da consolidação dos débitos do contribuinte que aderir ao programa de pagamento através do REFIS.

Art. 16. Para os casos de parcelamento da dívida, os créditos tributários objeto de parcelamento ficarão com sua exigibilidade suspensa até o cumprimento integral das obrigações, sendo que, nas dívidas ajuizadas, a Fazenda Pública Municipal, por intermédio de sua Assessoria Jurídica requererá a suspensão do processo executivo pelo prazo do parcelamento.

Art. 17. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a buscar parceria e firmar convênios com o Poder Judiciário de MS para fins de operacionalização, arrecadação eficaz e diminuição do número de processos judiciais de execuções fiscais, nos termos do Provimento n.º 57, de 22/07/2016 e da Resolução Nº 261 de 11/09/2018, ambos do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. São objetivos da busca de parcerias descritas neste artigo:

I - fomentar e ampliar soluções de litígios em regime de parceria com o Poder Judiciário, visando permitir a recuperação de créditos com o propósito de aumentar a capacidade de arrecadação de tributos em favor do Município de Juti, recebendo-os à vista ou de forma parcelada.

II - estabelecer mecanismos ágeis e eficientes que resultem na prevenção, minimização de litígios e/ou extinção de processos executivos em qualquer instância judicial, diminuindo o índice de congestionamento nos Tribunais, reduzindo os prazos de tramitação processual e garantindo a efetiva prestação jurisdicional.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará por Decreto a aplicação desta Lei.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 665/2023

"Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti – ACODECAJ, para colaboração através de repasse de valor a ser empregado na construção da sede da associação, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti – ACODECAJ, inscrita no CNPJ n.º 04.766.183/0001-01, para colaboração através de repasse do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser empregado na construção da sede da associação.

§ 1º O repasse será feito desde que cumpridas as exigências legais para o recebimento de recursos do Poder Público pela entidade beneficiada;

§ 2º A entidade prestará contas do valor repassado, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da efetiva transferência de valor, devendo apresentar os documentos seguintes:

I - ofício de encaminhamento;

II - relatório de atividades, mencionando os serviços executados com o valor repassado e os respectivos custos financeiros;

III - boletins de medições;

IV - notas fiscais/recibos;

V - extratos bancários;

VI - fotos que comprovem os serviços executados;

V - outros documentos comprobatórios.

§ 3º O prazo a que se refere o § 2º poderá ser prorrogado mediante pedido justificado da entidade beneficiada.

§ 4º Deverão ser devolvidos ao Município de Juti, os recursos aplicados em desconformidade com esta Lei, bem como eventuais despesas indevidas ou não comprovadas.

Art. 2º As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL